

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**OMUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Senhor Bom Jesus, 75, Centro, CEP 39490-000–Bonito de Minas-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.493./0001-83, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Pedro Pires da Rocha, vem pelo presente edital, tornar público que, estarão abertas, no período de (06 de maio á 17 de maio de 2019), as inscrições para o “**Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2019**” para a futura contratação de “**Agente Comunitário de Saúde**”, para prestarem serviços nas micros áreas do Município de Bonito de Minas, conforme distribuição do anexo I, dado ao disposto no Decreto Municipal nº 730, de 23 de abril de 2.019, que autoriza a contratação temporária de “**Agentes Comunitários de Saúde**” para atender à situação de excepcional interesse público de 26 (vinte e seis) micro áreas, em observância aos ditames da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006, lei esta que regulamentou os serviços de agentes comunitários de saúde, bem como em observância ainda às Normas do Sistema Único de Saúde (SUS), contratação esta que se aplica no que couber o regime estatutário, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Público Simplificado de nº 002/2019, não segue a disciplina de concurso público, conforme dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, contudo isto, é feito em obediência aos princípios constitucionais, dentre eles os princípios básicos da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade, e no que couber com aplicação dos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 Considerando as regras dispostas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, em face das peculiaridade pertinentes a “**agentes comunitários de saúde**”e, considerando a extensão demográfica do Município de Bonito de Minas, foram constituídas **26 (vinte e seis) micro áreas**, identificadas como área urbana e área rural, conforme detalhado no anexo I, instrumento este que é parte integrante do presente Processo Seletivo.

1.3 Em observância ao disposto no subitem 1.2, serão asseguradas **26 (vinte e seis) vagas a moradores das respectivas micro áreas** (zona rural ou urbana), sendo vedada a inscrição de um morador de uma micro área em outra micro área.

1.4 A documentação e as condições para a realização dos procedimentos de inscrição, encontram-se detalhadas no item 4 (quatro) deste edital.

1.5 Os procedimentos de avaliação documentação será realizado por Comissão Especial devidamente constituída, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitação constituída através do Decreto Municipal nº 711, de 03.01.2019.

## **2 - DA DIVULGAÇÃO**

2.1 A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos publicado no “Diário Oficial do Estado”, e afixado o respectivo aviso nos “Quadros de Avisos” localizados no hall de entrada do Prédio da Prefeitura (Praça Senhor Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas) e no quadro localizado no hall de entrada da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Ranulfo Corrêa Saraiva, 135 - Centro - Bonito de Minas, bem como a divulgação dar-se-á no site oficial do Município [www.bonitodeminas.mg.gov.br](http://www.bonitodeminas.mg.gov.br).

## **3 - DAS ATRIBUIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

### **3.1 – Das atribuições**

3.1.1 Consideram-se atividades do ACS na sua área de atuação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006, que regulamentou o § 5º do artigo 151 da Constituição Federal, lei esta que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº51, de 14 de fevereiro de 2006, conforme segue:

“Art.3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS”.

Parágrafo Único: São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;

IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde;

V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e;

VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

### **3.2 – Das condições da futura Contratação**

3.2.1 O caráter jurídico do futuro contrato a ser firmado é administrativo, não gerando o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.2.2 O regime de previdência da função de Agente Comunitário de Saúde será o Regime Geral da Previdência Social do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

3.2.3 O futuro contrato administrativo, terá a vigência de 12 (doze) meses e em observância ao interesse público, poderá ter sua vigência prorrogada por uma única vez e por igual período.

3.2.4 A Carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas trabalhadas.

3.2.5 O salário mensal será no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), conforme disposto no art. 9º-A, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, valor este que foi alterado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

## **4 – DO LOCAL, DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

### **4.1 Do local e horário:**

4.1.1 As inscrições deverão ser feitas junto a Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Rua Ranulfo Corrêa Saraiva, 135 - Centro - Bonito de Minas (MG).

4.1.2 A inscrição será realizada no período de 06 a 17 de maio do corrente ano, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no endereço descrito no subitem 4.1.1.

4.1.3 Preferencialmente a inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato e, na ocorrência de constituir procurador, a inscrição será feita mediante apresentação de instrumento de procuração com o devido reconhecimento de firma.

### **4.2 – Dos requisitos básicos para a inscrição:**

4.2.1 O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado; ou, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade (Decreto nº 70.391/72), e no gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13 do Decreto nº 70.436/72, para candidatos de origem Portuguesa.

4.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da realização da inscrição.

4.2.3 Possuir escolaridade mínima correspondente ao ensino médio (segundo grau completo).

#### **4.3 – Da documentação necessária para inscrição:**

4.3.1 Cópia de documento com foto ou seja: (Cédula de Identidade Civil ou Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97);

4.3.2 O candidato deverá comprovar a sua residência na área (comunidade/local), através apresentação de comprovante de residência (água, ou luz ou telefone), preferencialmente em nome do candidato onde não possuindo, será necessária a apresentação de declaração assinada por no mínimo 03 (três) moradores da área (zona rural ou zona urbana), conforme o caso, espelhando no que couber no modelo no anexo II (declaração de moradia), em observância às localidades detalhadas no anexo I.

4.3.3 O candidato deverá possuir escolaridade mínima o ensino médio (segundo grau completo) e para a comprovação deverá apresentar cópia do certificado de conclusão do curso, ou instrumento equivalente, desde que comprove a conclusão do segundo grau do ensino médio..

4.3.4 Estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral, apresentar título de eleitor comprovando a votação ou justificativa no ultimo pleito eleitoral, no ato da inscrição;

4.3.5 Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares, apresentar certificado ou comprovante de isenção dos serviços militares;

#### **4.4 – Dos procedimentos de inscrição:**

4.4.1 Preencher o Requerimento de Inscrição em formulário específico e anexar à documentação requerida nos subitens conexos do subitem 4.3;

4.4.2 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento do documento de inscrição.

4.4.3 Informações falsas ou falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

#### **4.5 – Candidatos portadores de necessidades especiais:**

4.5.1 A pessoa portadora de necessidade especial é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer à vaga, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a necessidade especial de que é portadora, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99 e será objeto de avaliação médica do Município;

4.5.2 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24/10/89, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, a opção de concorrer como portador de necessidades especiais será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;

## 5 - DA SELEÇÃO

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

### 5.2 - Primeira Etapa – Análise residencial – caráter eliminatória

5.2.1 Esta etapa levará em consideração se as informações prestadas qualificam o candidato a prosseguir para segunda etapa, e tratará da verificação do endereço residencial do candidato que é condição inarredável para o exercício da função de agente comunitário de saúde.

5.2.2 A confirmação da veracidade informativa de que o candidato mantém residência na micro área (Zona Rural ou Zona Urbana/Sede do Município), conforme documentação apresentada em observância ao detalhado no anexo I será objeto de verificação através servidor do Município devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde e será realizada no período de (17 a 22 de maio), esta etapa comprobatória de endereço terá caráter eliminatório, dada as recomendações da Lei Federal nº 11.350, e 05 de outubro de 2.006.

### 5.3 Segunda Etapa-Avaliação psicológica – caráter eliminatória

5.3.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos o perfil psicológico adequado ao exercício da função.

5.3.2. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, seletivo e classificatório, que será realizada no dia 23 (vinte e três) de maio de 2019, com início às 09:00 horas, e será objeto de distribuição de senha, e, dado ao número de candidatos, este prazo poderá ser prolongado até o dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, objetivando conclusão dos trabalhos.

5.3.3. Serão avaliadas as condições psicológicas adequadas e o perfil do candidato para vaga na futura contratação de “**agentes comunitários de saúde**” .

5.3.4. Serão avaliadas características pessoais do candidato e compreensão sobre visão do cargo avaliando as habilidades/características relacionada à postura, técnica, dinamismo, comunicação, capacidade de persuasão e negociação, relacionamento interpessoal, proatividade, flexibilidade, organização, criatividade e equilíbrio.

5.3.5 A avaliação psicológica verificará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, agressividade, inadequada e instabilidade emocional exarcebada.

5.3.6. Serão atribuídos a classificação na avaliação psicológica com pontuação de (0 a 100) o candidato que não atingir o percentual superior a 60% será considerado inapto baseando nos requisitos exigidos para exercício do cargo.

5.3.7. O candidato deverá apresentar-se para avaliação com antecedência mínima de 15 minutos do horário marcado para seu início, munido de documento oficial de identidade.

5.3.8. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, EXCETO da avaliação psicológica, mediante requerimento específico, ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

#### **5.4 - Da classificação final**

5.4.1 A classificação dos candidatos será conhecida pela ordem decrescente de maior pontuação objeto de avaliação de teste psicológica dos candidatos das respectivas áreas (Zona Rural ou Zona Urbana/Sede do Município), em observância às 26 (vinte e seis) micro áreas, conforme detalhado no anexo I.

5.4.2 Na ocorrência da obtenção de mesmo número de pontuação obtida no teste psicológico de candidatos para a mesma micro área, será assegurado o direito na ordem de classificação o candidato de idade superior ou seja o candidato mais velho.

5.4.3 A relação dos candidatos habilitados em cada micro área será publicado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas bem como será ainda a relação no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde, a partir das 09:00 horas do dia 28.05.2019 e, será ainda divulgado no site oficial do Município [www.bonitodeminas.mg.gov.br](http://www.bonitodeminas.mg.gov.br).

**5.5 Prazo Recursal:** Só será admitido a interposição de recurso por discordância de nota obtida somente na fase de teste psicológico, e o interessado terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado ou seja a partir do dia 28 (vinte e oito) do mês de maio, prazo este que encerrar-se-á às 17:00 horas do dia 03 de junho de 2019, para protocolar o recurso no setor de protocolo do Município, localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal, devendo o recurso ser dirigido à Autoridade Máxima Municipal aos cuidados da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público nº 002/2019-SMS, em uma via original, em observância no que couber ao modelo no anexo II.

5.5.1 Uma vez avaliado o recurso pela Comissão Especial de Acompanhamento do **"Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2019-SMS"**, mediante acompanhamento da Assessoria jurídica

do Município e da própria profissional (psicóloga) responsável pela aplicação do teste, onde o resultado será fixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas e no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de junho de 2019 a partir das 09:00 horas e, não será objeto de contra-recurso.

## 5.6 Dos procedimentos de exames médicos – caráter eliminatório

5.6.1 O candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação psicológica, para prestar serviço de “**agente comunitário de saúde**”, na área correspondente da inscrição ou seja na micro área definida na (Zona Rural ou Zona Urbana/Sede do Município) será convocado formalmente através email, e será objeto de convocação afixada no quadro de aviso e convocação veiculada no site oficial do Município, para a realização de procedimentos de exames médicos que será realizado no dia (13 de junho de 2019), a partir das 08:00 horas, exames médicos estes que também será considerada de caráter eliminatório.

## 5.7 Do Local e data da divulgação do resultado final

5.7.1 A relação nominal com a respectiva pontuação será afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde e será publicado no site oficial do Município de Bonito de Minas [www.bonitodeminas.mg.gov.br](http://www.bonitodeminas.mg.gov.br) (Não será prestada qualquer informação de classificação do candidato por telefone ou email).

## 6– DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 Procedimentos de Convocação

6.1.1 O candidato aprovado será comunicado formalmente pela Administração, via email e divulgação nos quadros de avisos e no site oficial do Município [www.bonitodeminas.mg.gov.br](http://www.bonitodeminas.mg.gov.br), para celebração do contrato administrativo e consequentemente alimentação dos arquivos dos Recursos Humanos para emissão da folha de pagamento.

6.1.2 O não comparecimento do candidato em 72 (setenta e duas) horas, na sede do Município de Bonito de Minas (Praça Bom Jesus 75, Centro), para celebrar o contrato, prazo este contados a partir do primeiro dia útil após a convocação, acarretará na desclassificação do mesmo, sendo a vaga disponível, e automaticamente transferida ao candidato aprovado em sua sequência de classificação;

### 6.2 Da documentação necessária para a celebração do Contrato Administrativo

6.2.1 Original e fotocópia do RG;

6.2.2 Original e fotocópia de comprovante de endereço;

6.2.3 Original e fotocópia do Título de Eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa na última eleição municipal.

6.2.4 Original e fotocópia da Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.5 Original e fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;

6.2.6 Original e fotocópia do Certificado de reservista (quando for candidato do sexo Masculino);

6.2.7 Certidão de inexistência de antecedentes criminais, expedida pela polícia civil ou pela justiça.

6.2.8 Duas fotos 3X4;

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do presente Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial constituída para o fim acompanhar e coordenar o desfecho do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2019.

7.4 Caberá ao Prefeito Municipal de Bonito de Minas (MG) a homologação do resultado deste Processo Seletivo Público Simplificado e autorizar a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público com aplicação no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, 03 de maio de 2019

José Pedro Pires da Rocha  
Prefeito Municipal

Deuseni Fernandes Almeida  
Secretária Municipal de Saúde

José Eustáquio da Silva  
Assessor Jurídico em Licitações e Contratos





Prefeitura

**BONITO DE MINAS**

CNPJ: 01.612.493/0001-83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****ANEXO I – MICRO-AREAS - LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, OBJETO DO PROCESSO SELETIVO 002/2019**

<b>RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DAS AREAS/LOCALIDADES POR AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE</b>			
<b>NUMERO ÁREA</b>	<b>AREA/LOCALIDADE DE ABRANGENCIA – ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>POPULAÇÃO ESTIMADA</b>	<b>QTDE AGENTE</b>
01	Rua José Borges Pimenta, Elizario Moreira dos Santos, Daniel Pereira dos Santos, João Marçal e Rua Benedito Ferreira da Rocha.	525	01
02	Av.José Borges Monteiro, Profeta Jonas de Paula Gomes, João Francisco Mont. Alto, Otacílio Lopes dos Santos, Valdivino Viana de Matos, Rua Itália Conjunto Habitacional.	567	01
03	Av.Santa Cruz,Av.Valdivino Viana de Matos,Benedito da Rocha,Ranufo Correa Saraiva,Praça Bom Jesus,Av. João Antonio Coutinho,Rua Jose Alves da Silva,Jose Borges Monteiro,Leocádio Pereira Brito,Travessa Esmeralda Pimenta,Rua Nair de Paula Gomes,João Marçal.	530	01
04	Marimbondo, Larguinha, Várzea Danta, Riacho do Campo, Santo Antonio do Borrachudo, Curral Novo.	480	01
05	Macaúbas, Fazenda Lavarinto, Galho do Mariano.	328	01
06	Salobo,Barreiro do Mato,Rancharia e Laranjeiras.	376	01
07	Rua Celestina Pereira de Araujo, Rua Amélia Coutinho, Rua Santo Mont alto, Rua João Borges, Rua Elizario Moreira dos santos, Rua Itália, Rua São Mateus, Vila Amélia.	392	01
08	Catulé Pequeno, Santa Maria da Vereda, Fazenda Pedras (bebe) e Capivara.	330	01



Prefeitura

**BONITO DE MINAS**

CNPJ: 01.612.493/0001-83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

09	CatuléLorão,Almescla e Fazenda Rafael.	482	01
10	Raizama, Veados, Buriti do Meio, Tarimba.	358	01
11	Ana da Rocha, Varzea da Manga, Capim Pubo	361	01
12	Lazãozinho, Duas Irmãs, Sumidouro e Logradouro.	355	01
13	Salto e Vargem Grande	268	01
14	Liaza, Galhinho, São Domingos II, Terezo, Cabeceira do Catulé.	283	01
15	São Domingos, Panelas, água Doce, Buriti Grosso, e Riacho do Campo.	293	01
16	Japão, Incra,Fazenda La Paz,Croá,Brasília.	319	01
17	Barra da Ema, Itaipava, Curral Queimado, Salto Grande.	289	01
18	Veredinha, Várzea e Japão	177	01
19	Sumidouro, Vereda Bonita e Cajueiro.	374	01
20	Lagoa Bonita, Salto Grande e Tatu	174	01
21	Flecheira e Bomfim	192	01
22	Gibão, Feio, Pedras, Lodo, Bonito da Serra.	260	01
23	Poços, Vereda Grande, Vereda do Gado.	129	01
24	Bico das Pedras, Brejão, Canabrava, São José do Gibão.	261	01
25	Cabeceira Salto do Borrachudo, C.do Borrachudo, Buriti.	190	01
26	Vila Amélia, Vila São João, Catulé Praia.	473	01

**Atenção:** Somente as localidades descritas no quadro acima serão consideradas como área de abrangência para atuação dos 26 (vinte e seis) Agentes Comunitários de Saúde que serão contratados após o desfecho do Processo Seletivo Público Simplificado, no entanto, devido ao fato de a territorialização ser um processo dinâmico, com o decorrer do tempo toda ou parte da área de

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas/MG

CEP: 39.490-000 - Tel.: (38) 3625-6218 - Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br



abrangência definida acima poderá ser modificada a bem do interesse público, objetivando contemplar toda a cobertura das áreas com os serviços objeto deste Processo Seletivo Público Simplificado supra citado.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, 03 de maio de 2019

José Pedro Pires da Rocha  
Prefeito Municipal

Deuseni Fernandes Almeida  
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura

# BONITO DE MINAS

CNPJ: 01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MORADIA

Os abaixo assinados declaram sob pena da Lei que conhecem o Sr (a)....., portador da RG sob o nº....., o qual reside na (.....) a mais de 30 dias, gozando pelo direito em inscrever no processo seletivo para a contratação de Agente Comunitário de Saúde.

Local/Data....., ..... de.....de 2019

.....

Assinatura

Nome: ..... RG.....

.....

Assinatura

Nome: ..... RG.....

.....

Assinatura

Nome: ..... RG.....

**Atenção:** Esta declaração deverá ser preenchida na ocorrência do comprovante de endereço (água, ou luz ou telefone) não for emitido em nome do candidato



FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: ..... - Data...../...../.....

NOME DO CANDIDATO:.....

RG:.....SEXO:( )FEMININO ( )MASCULINO – TELEFONE:.....

ENDEREÇO:.....

ESCOLARIDADE:..... DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....

.....

Assinatura Candidato



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADONº 002/2019, PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

**EXTRATO DO EDITAL 002/2019**

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Praça Senhor Bom Jesus, 75, Centro – CEP 39490-000, Bonito de Minas (MG), através do seu Prefeito, Sr. José Pedro da Rocha, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente edital, objetivando a realização de inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificadonº 002/2019, que tem como objeto a futura contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde em conformidade com os ditames da Lei Federal 11.350./2006 Inscrições feitas somente na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ranulfo Corrêa Saraiva, 135 - Centro - Bonito de Minas no período de 06/05/2019 a 17/05/2019, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Brasília/DF. O Edital, na sua íntegra, encontra-se publicado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde bem como encontra-se publicado no site oficial do Município [www.bonitodeminas.mg.gov.br](http://www.bonitodeminas.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas (MG), 03 de maio de 2019

José Pedro Pires da Rocha  
Prefeito Municipal

Deuseni Fernandes Almeida  
Secretária Municipal de Saúde